

pais, estaduais e federais ou mesmo internacionais, com o objetivo de promover o intercâmbio de conhecimentos, bem como propor o estabelecimento de convênios ou termos de cooperação;

II - por meio da Seção de Biblioteca e Documentação:

a) organizar e manter atualizada a documentação de trabalhos realizados pelo Instituto e de outros relacionados com sua área de atuação;

b) participar dos procedimentos para organização e implantação e manter atualizado banco de dados sobre os assentamentos rurais, perímetros objeto da regularização fundiária e acampamentos em áreas pertencentes ao Estado;

c) propor e providenciar a aquisição de livros e periódicos de interesse do Instituto;

d) organizar e manter atualizado o registro de livros, periódicos e de legislação;

e) recolher e organizar informações de interesse do Instituto;

f) catalogar e classificar o acervo da Seção;

g) manter serviços de consultas e empréstimos;

h) orientar os interessados nas consultas e pesquisas;

i) manter intercâmbio com outras bibliotecas e centros de documentação;

j) manter a guarda do acervo de Seção, zelando pela sua conservação."

Artigo 3º - O § 1º do artigo 3º do Decreto nº 33.706, de 23 de agosto de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º - O Centro de Solução de Conflitos Fundiários, o Centro de Capacitação Técnico-Agrária, o Centro de Planejamento e Projetos e o Centro de Análise Documental são unidades com nível de Divisão Técnica."

Artigo 4º - O Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania promoverá a adoção gradativa, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras, das medidas necessárias para a efetiva implantação das unidades previstas neste decreto.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de novembro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Odyr José Pinto Porto

Secretário da Justiça

e da Defesa da Cidadania

Frederico Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de novembro de 1994.

DECRETO Nº 39.545, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1994

Dispõe sobre transferência de cargos e funções-atividades e dá outras providências

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreto:

Artigo 1º - Ficam transferidos, a pedido, os cargos providos e as funções-atividades preenchidas constantes do Anexo I.

Artigo 2º - Ficam transferidos os cargos e a função-atividade vagos constantes do Anexo II.

Artigo 3º - Ficam os Secretários de Estado, autorizados a, mediante apostila, proceder à retificação dos seguintes elementos informativos constantes dos anexos a que aludem os artigos anteriores:

I - nome do funcionário ou servidor;

II - dados da cédula de identidade;

III - situação do cargo, ou função-atividade no que se refere ao seu provimento e preenchimento ou vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de novembro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Avanir Duran Galbardo

Secretário da Administração e

Modernização do Serviço Público

José Pilon

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Roberto Müller Filho

Secretário da Ciência, Tecnologia

e Desenvolvimento Econômico

Carlos Estevam Aldo Martins

Secretário da Educação

Antonio Márcio Meira Ribeiro

Secretário dos Transportes

Odyr José Pinto Porto

Secretário da Justiça

e da Defesa da Cidadania

Édils Milaré

Secretário do Meio Ambiente

Therezinha Fram

Secretária da Criança, Família

e Bem-Estar Social

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Cármino Antonio de Souza

Secretário da Saúde

Antonio Corrêa Meyer

Secretário da Segurança Pública

Antonio Ferreira Pinto

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo

Expediente da Secretaria da Administração Penitenciária

Frederico Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de novembro de 1994.

ANEXO I

A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 39.545, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1994

CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF. E.V.	SQC/SQF	OCUPANTE	R.G.	DO	PARA
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2	NI	SQC-III DOLORES COSTA	4.679.643	QSSP	QSCFBES
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	NE	SQF-II MARIANA DE CASTRO SILVA	8.594.296	QSE	QSAA
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	NE	SQF-II NORMA LUIZA COSTA	12.571.370-8	QSS	QSSP
MOTORISTA	1	NI	SQF-II MILTON ITO FILHO	3.617.901	QSPG	QSS
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	NI	SQF-II SILVANA APARECIDA FERNANDES	13.969.477	QSAP	QSSP
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	NI	SQF-II VILMA OLIVEIRA	15.548.376	QSE	QSSP
TRABALHADOR BRAÇAL	1	NE	SQF-II DANIEL EDSON DE OLIVEIRA	15.602.910	QSCTDE	QSS
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	NI	SQC-III CRISTINA DOMINGUES D'AQUILA DUARTE DE ALMEIDA	9.807.873-2	QSE	QST
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	NI	SQF-II ELIZABETH CORREIA DE SOUZA	6.238.198	QSS	QSJDC
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	NI	SQC-III APARECIDA DE ARAUJO DELASCIO	4.536.287	QSM	QSAA
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	3	NU	SQC-III MARIA REGINA SOARES RICARDO BARBOSA	4.333.027	QSPG	QSCFBES
EXECUTIVO PÚBLICO I	1	CE	SQC-III THEREZA SHIROMA	1.300.672	QSM	QSG
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	NE	SQC-III MARIA RITA DE MORAES CARRIEL	6.108.064	QSAA	QSS
OFICIAL DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO	2	NE	SQF-II JOSE CARLOS BORGES	8.515.501	QSCTDE	QSE
MOTORISTA	1	NI	SQF-II NELSON GOMES	1.979.649	QSG	QSSP
ADMINISTRADOR	2	NU	SQC-III LUIZ CESAR GIL DE OLIVEIRA	5.036.929	QSM	QSG
ADMINISTRADOR	2	NU	SQC-III SILVIA REGINA ALÉSSIO DURAES	5.811.100	QSM	QSG
AGENTE ADMINISTRATIVO	3	NI	SQC-III ZÉLIA ARAGÃO DA SILVA	8.543.437	QSEE	QSAA

ANEXO II

A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 39.545, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1994

FUNÇÃO-ATIVIDADE	REFERÊNCIA	E.V.	SQF	OCUPANTE	MOTIVO DA VACÂNCIA	DO	PARA
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	NE	SQC-III	FAUSTINO CARDOSO PENHA	2.141.852	APOSENTADORIA	QSS QSAA
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	NE	SQF-II	LICERINA BRAZ DA SILVA MARCONDES	6.642.882	DISPENSA	QSAA QSE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	NI	SQC-III	CHRISTIANE PEREIRA DA SILVA	20.466.625	EXONERAÇÃO	QST QSE

DECRETO Nº 39.546, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1994

Estabelece os padrões de lotação das unidades da Secretaria da Saúde que especifica e dá outra providência

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 674, de 8 de abril de 1992,

Decreto:

Artigo 1º - Ficam estabelecidos, na conformidade dos Anexos I a XV deste decreto, os padrões de lotação das seguintes unidades da Secretaria da Saúde:

I - do Centro de Referência e Treinamento - AIDS, no Anexo I;

II - do Hospital Dr. Francisco Ribeiro Arantes, no Anexo II;

III - do Hospital Guilherme Álvaro, no Anexo III;

IV - do Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, no Anexo IV;

V - do Instituto Lauro de Souza Lima, no Anexo V;

VI - do Conjunto Hospitalar de Sorocaba, no Anexo VI;

VII - do Hospital Psiquiátrico de Vila Mariana, no Anexo VII;

VIII - do Hospital da Água Funda, no Anexo VIII;

IX - do Hospital Psiquiátrico Pinel, no Anexo IX;

X - do Departamento Psiquiátrico II, no Anexo X;

XI - do Hospital Professor Cantídio de Moura Campos, no Anexo XI;

XII - do Hospital Psiquiátrico Clemente Ferreira, no Anexo XII;

XIII - do Hospital Psiquiátrico de Ribeirão Preto, no Anexo XIII;

XIV - do Hospital Psiquiátrico de Santa Rita do Passa Quatro, no Anexo XIV;

XV - do Centro de Reabilitação de Casa Branca, no Anexo XV.

Artigo 2º - Às unidades referidas nos incisos I a XV do artigo anterior aplica-se o disposto nos artigos 2º a 5º do Decreto nº 38.889, de 1º de julho de 1994.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de novembro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Avanir Duran Galbardo

Secretário da Administração e

Modernização do Serviço Público

Cármino Antonio de Souza

Secretário da Saúde

Frederico Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de novembro de 1994

ANEXO I

A QUE SE REFERE O INCISO I DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 39.546, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1994

CENTRO DE REFERÊNCIA E TREINAMENTO - AIDS

Denominação	Padrão de Lotação
Assistente Social	13
Atendente	32
Auxiliar de Enfermagem	65
Auxiliar de Laboratório	6
Auxiliar Técnico de Saúde	4
Biologista	11
Cirurgião Dentista	4
Enfermeiro	36
Farmacêutico	3
Médico	75
Nutricionista	2
Psicólogo	12
Químico	2
Técnico de Laboratório	6
Técnico de Radiologia	9
TOTAL	280

ANEXO II

A QUE SE REFERE O INCISO II DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 39.546, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1994

HOSPITAL DR. FRANCISCO RIBEIRO ARANTES

Denominação	Padrão de Lotação
Agente de Saúde	2
Assistente Social	6
Atendente	60
Atendente de Consultório Dentário	2
Auxiliar de Enfermagem	297
Auxiliar de Laboratório	6
Auxiliar Técnico de Saúde	15
Biologista	2
Cirurgião Dentista	2
Enfermeiro	24
Farmacêutico	2
Fisioterapeuta	4
Médico	51
Nutricionista	3
Psicólogo	4
Técnico de Laboratório	6
Técnico de Radiologia	3
Terapeuta Ocupacional	3
TOTAL	492

ANEXO III

A QUE SE REFERE O INCISO III DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 39.546, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1994

HOSPITAL GUILHERME ÁLVARG

Denominação	Padrão de Lotação
Agente de Saúde	3
Agente Técnico de Saúde	4
Assistente Social	11
Atendente	74
Auxiliar de Enfermagem	311
Auxiliar de Laboratório	18
Auxiliar de Radiologia	6
Auxiliar de Serviços de Saúde	7
Auxiliar Técnico de Saúde	10
Biologista	7
Enfermeiro	86
Farmacêutico	4
Físico	2
Fisioterapeuta	4
Fonoaudiólogo	4
Médico	254
Nutricionista	7
Psicólogo	11
Técnico de Laboratório	33
Técnico de Radiologia	24
Terapeuta Ocupacional	2
TOTAL	882

ANEXO IV

A QUE SE REFERE O INCISO IV DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 39.546, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1994

INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA

Denominação	Padrão de Lotação
Agente Técnico de Saúde	4
Assistente Social	7
Atendente	27
Auxiliar de Enfermagem	204
Auxiliar de Laboratório	28
Auxiliar Técnico de Saúde	16
Biologista	20
Enfermeiro	85
Farmacêutico	7
Médico	138
Nutricionista	6
Psicólogo	4
Técnico de Aparelhos de Precisão	12
Técnico de Laboratório	20
Técnico de Radiologia	12
Técnico de Reabilitação Física	2
TOTAL	592